

Kitimat, Osoyoos, Prince George e Vitoria, também dependentes da CR em Vancouver;

Chipre — Consulados Honorários em Alepo (Síria) e em Damasco (Síria), dependentes da CR em Nicósia;

Colômbia — Consulados Honorários em Guayaquil (Equador), em São José da Costa Rica (Costa Rica), em Quito (Equador) e em Panamá (Panamá), dependentes da CR em Bogotá;

Egipto — Consulados Honorários em Amã (Jordânia) e em Khartoum (Sudão), dependentes da CR do Cairo (Egipto);

Espanha — Consulados Honorários em Bilbao, Badajoz, León e Salamanca, dependentes da CR de Madrid; Consulado Honorário em Orense, dependente da CR de Vigo; Consulado Honorário em Huelva, dependente da CR em Sevilha;

Estados Unidos da América — Consulado Honorário em Filadélfia, dependente da CR de Newark; Consulados Honorários em Waterbury, em Nassau (Bahamas) e em Santo Domingo (República Dominicana), dependentes da CR de Nova Iorque; Consulado Honorário em Los Angeles, dependente da CR de São Francisco; escritório consular em Orlando, dependente da CR de Washington;

França — escritório consular em Ajaccio, dependente da CR de Marselha; Consulados Honorários em Orleans, Reims, Rouen e Tours e escritório consular em Lille, dependentes da CR em Paris;

Itália — Consulado Honorário em Milão, dependente da CR de Roma; Moçambique — Consulados Honorários em Mbabane (Suazilândia) e em Port Louis (Maurícias), dependentes da CR de Maputo;

Nigéria — Consulados Honorários em Malabo (Guiné Equatorial) e em Accra (Ghana), dependentes da CR de Abuja (Nigéria);

Paquistão — Consulado Honorário em Karachi, dependente da CR de Islamabad;

Peru — La Paz (Bolívia), dependente da CR de Lima;

Reino Unido — Consulados Honorários em Saint Helier (Jersey) e em Hamilton (Bermudas), dependentes da CR de Londres; e, como posto de recenseamento, Guernsey, também dependente da CR de Londres; Consulado Honorário em Belfast, dependente da CR de Manchester;

República Democrática do Congo — Consulado Honorário em Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

Suécia — Consulados Honorários em Gotemburgo e em Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo;

Suiça — Sion, dependente da CR de Genebra; escritório consular em Lugano, dependente da CR em Zurique;

Tailândia — Consulado Honorário em Koala-Lumpur (Malásia), dependente da CR de Bangucoque (Tailândia);

Venezuela — Consulados Honorários em Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Aruba, Barcelona (Puerto de la Cruz), Los Teques, Curaçao (Antilhas Holandesas), Kingston (Jamaica), Georgetown (Guiana), Kingstown (São Vicente e Grenadinas), Paramaribo (Suriname), Port of Spain (Trinidad e Tobago), dependentes da CR de Caracas (Venezuela); Consulados Honorários em Maracaibo, Maracay, Barquisimeto e San Cristóbal, dependentes da CR de Valência, e, ainda, como postos de recenseamento, Barinas, Puerto Fijo, Mérida, também dependentes da CR de Valência;

Zimbabwe — Consulado Honorário em Lilongwe (Malawi), dependente da CR de Harare.

23 de Dezembro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

202730083

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1309/2009

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o capitão-de-mar-e-guerra M (46074) Luís Filipe Correia Andrade para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Brasília, República Federativa do Brasil, em substituição do coronel PILAV (038685-F) Jorge Esteves Pereira Nunes dos Santos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao

exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2010. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202716135

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 27762/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Filipa Alexandra Queirós Cardoso Aires Bandeira de Melo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de destacamento feito ao Metropolitan de Lisboa, E. P.

2 — São-lhe prestadas a título remuneratório, pela entidade de origem, as remunerações e demais abonos ou regalias que lhe vêm sendo pagas ou atribuídas, constituindo encargo do meu Gabinete, a diferença entre o vencimento do cargo de origem e o de chefe do Gabinete, bem como a diferença dos subsídios de férias e de Natal, acrescidas de montante correspondente às despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009.

4 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202716824

Despacho n.º 27763/2009

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Susana Paula Sousa Rodrigues Gomes da Cruz, inspectora da Inspecção-Geral de Finanças, para exercer funções de adjunta do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

2 — A nomeada auferirá como remuneração mensal a que lhe é devida em razão do posicionamento remuneratório que detém na categoria do serviço de origem, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo.

3 — O respectivo serviço de origem abonará a nomeada com a remuneração base e abonos correspondentes ao respectivo posicionamento remuneratório, sendo a diferença suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

4 — A nomeada é concedida a autorização a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

5 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

4 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202716905

Despacho n.º 27764/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o mestre Paulo Alexandre dos Santos Ferreira, técnico de administração tributária-adjunto da Direcção-Geral dos Impostos, para exercer funções de assessoria económica no meu Gabinete, nas áreas de macroeconomia e das finanças públicas, para todos os efeitos equiparado a adjunto, em regime de comissão de serviço, em cedência de interesse público.

2 — O nomeado fica autorizado a exercer actividades docentes, bem como outras actividades desde que prestadas sem carácter de permanência, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Outubro de 2009.

4 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202717059